

OK Sistema  
Dom. 1107

Decreto nº 81 676 de 17 de maio de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 64/78, conforme consta do Processo nº 3 705/77 - CFE e 210 990/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Engenharia, com habilitações em Engenharia Civil e em Engenharia Química, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Blumenau, mantida pela Fundação Educacional da Região de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de maio de 1978 ;  
157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

D. O. U. de 18/05/78

1109

DECRETO N.º 71.894 — DE 13 DE  
MARÇO DE 1973

*Autoriza o funcionamento dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Química da Faculdade de Engenharia de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, SC.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n.º 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 202.042-73 do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1.º — Fica autorizado o funcionamento dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Química, da Faculdade de Engenharia de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1973;  
152.º da independência e 85.º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
*Jarbas G. Passarinho*

(D.O. 14-3-73 — pág. 2.545)

Ofício nº 111

Decreto nº 81 676 de 17 de maio de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 64/78, conforme consta do Processo nº 3 705/77 - CFE e 210 990/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Engenharia, com habilitações em Engenharia Civil e em Engenharia Química, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Blumenau, mantida pela Fundação Educacional da Região de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de maio de 1978 ;  
157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL  
Ney Braga

D. O. U. de 18/05/78



---

## DECRETO N. 81.676, de 17 de maio de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei n. 5540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n. 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação n. 64/78, conforme consta do Processo nr 3705/77 - CFE e 210990/78 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1- É concedido reconhecimento ao curso de Engenharia, com habilitação em Engenharia Civil e em Engenharia Química, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Blumenau, mantida pela Fundação Educacional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 1978; 157o. aniversário da Independência e 90o. da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga  
DOU 18/05/78 - Seção I